AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 057/2026 - DISPENSA Nº. 025/2026, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Processos nº	**CPL Nº 057/2026**
MODALIDADE Nº	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026 – Inciso II
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 01 (UM) LINK DE INTERNET DEDICADO CORPORATIVO (LINK DE BACKUP E REDUNDÂNCIA)**
Tipo de Licitação	Menor Preço GLOBAL
Fundamento Legal	O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, Decreto nº 4985, de 14 de dezembro de 2023 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, demais condições estabelecidas neste Aviso e Anexos.
Inicio do Recebimento das Propostas	**18/11/2026 às 08h00 horas**
Término do Recebimento das Propostas	**24/11/2026 ás 09h29 horas**
Local/Plataforma Eletrônica	https://www.licitafusamcacapava.com.br
Telefone	(12) – 3654.8803
E-mail	licitacoes@fusam.com.br

A **FUSAM – FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICIPIO DE CAÇAPAVA**, Inscrito no CNPJ Nº 50.453.703/0001-63, com sede na Avenida Dr. Pereira de Mattos, 63, Centro, Caçapava/SP, CEP 12.281-450, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 4.983/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 24/11/2026, ÀS 09h29 HORAS via portal BR Conectado: https://www.licitafusamcacapava.com.br

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: https://www.licitafusamcacapava.com.br

LINK DO EDITAL: https://fusam.com.br/index.php/licitacoes/

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 4.985/2023 para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** e será adotado o modo **DISPUTA ABERTO**.

1. – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 01 (UM) LINK DE INTERNET DEDICADO CORPORATIVO (LINK DE BACKUP E REDUNDÂNCIA)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.2 – ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.3 - ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **FUSAM – FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICIPIO DE CAÇAPAVA**, para exercício de 2026:

DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO (Funcional)	FONTE (nº e título)	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
389	3.3.90.40.99	10 302 1002 2011	05– TRANSFERENCIAS E CONVENIOS	3020001

2.2. As despesas relativas aos exercícios subsequentes, quando houver, correrão à conta das dotações correspondentes, observadas a disponibilidade dos créditos orçamentários e as condições contratuais.

3. – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 – O valor global máximo admitido para a contratação é de **R$ 13.536,00 (treze mil, quinhentos e trinta e seis reais)** correspondente à prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com valor mensal estimado de **R$ 1.128,00 (mil, cento e vinte e oito reais)**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4. – DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente aviso ficará **aberto a receber possíveis interessados por um período de 3 (três) dias úteis**, a partir da data da **publicação do Aviso de Dispensa no Diário Oficial Do Município**, sendo que as propostas de preço/cotação deverão ser encaminhadas pela Plataforma BR Conectado no endereço: https://www.licitafusamcacapava.com.br

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/11/2026 às 09h29min;

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder o valor mensal de **R$ 1.128,00 (mil, cento e vinte e oito reais)** e o valor global de **R$ 13.536,00 (treze mil, quinhentos e trinta e seis reais)**, correspondente ao período de 12 (doze) meses, conforme o item 3 deste Aviso.

4.1.2.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados pela empresa de melhor proposta, mediante convocação do Agente de Contratação, pela plataforma BR Conectado, no prazo estabelecido neste Aviso.

5. – DA HABILITAÇÃO

5.1 – É de responsabilidade do fornecedor acompanhar o certame na plataforma (https://www.licitafusamcacapava.com.br) e relacionar a documentação solicitada neste edital.

5.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para habilitação jurídica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.

5.4 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

5.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação dos documentos técnicos exigidos no Anexo II – Termo de referencia.

6. – DO PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos devidos serão feitos em até 30 (trinta) dias corridos, após a prestação mensal dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência. Os valores somente serão pagos após liberação do Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.1. A(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) em desacordo serão recusadas pela FUSAM ;

6.1.2. Não será iniciada contagem de prazo caso os documentos fiscais apresentados para pagamento contenham incorreções.

6.1.3. A contagem de prazo para pagamento terá inicio e encerramento em dias de expediente da FUSAM.

6.1.4. Ocorrendo irregularidade na Nota Fiscal eletrônica será imediatamente solicitada ao Contratado carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização que deverá ser encaminhada a FUSAM no prazo máximo de 24 horas. Caso a carta de correção não seja apresentada no prazo estipulado no item anterior, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

6.2 Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, na conta constante na proposta comercial apresentada, ficando vedada a cobrança via boleto bancário;

7. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 – A simples participação na presente contratação direta, caracterizada pela entrega da proposta de preços/cotação para participar do certame, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, o reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

7.2 – A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.3 – Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

7.4 – As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Fusam, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

7.5 – Os casos omissos serão regulados pela legislação citada no preâmbulo, sendo apreciados e decididos pelo Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

7.6 - Para que o interessado proceda com "vistas" ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado "termo de vistas ao processo", o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Fusam.

7.7 – O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório a qualquer momento, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

7.8 – As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

7.9 – Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

7.9.1 – Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fusam.

7.10 – Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS/ORÇAMENTO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

7.11 – O Agente de Contratação conforme o caso poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

7.12 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a plataforma BR CONECTADO através do endereço www.brconectado.com.br , ou através dos telefones: (81) 3877-1397 e/ou e-mail: comercial@brconectado.com.br .

7.13 – Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

7.14 – Poderá a **FUSAM – FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICIPIO DE CAÇAPAVA** revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.14.1. A FUSAM deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.14.2. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela FUSAM;

7.16. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 01 (UM) LINK DE INTERNET DEDICADO CORPORATIVO (LINK DE BACKUP E REDUNDÂNCIA)enda integralmente às condições estabelecidas no Termo de Referência e sejam cumpridas as exigências de habilitação previstas no item 5 deste Aviso;

7.17. O presente procedimento será divulgado no Portal nacional de Contratações Públicas – PNCP;

7.18. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o Princípio da Isonomia, a Finalidade e a Segurança da contratação.

Caçapava/SP, 16 de novembro de 2026.

Marcela Aparecida da Silva França
Presidente da FUSAM

ANEXO I – DO OBJETO - MODELO DA PROPOSTA

Modelo de proposta em papel timbrado da empresa

À FUSAM - Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava.
Processo Administrativo nº 057/2026
Dispensa de Licitação nº 025/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 01 (UM) LINK DE INTERNET DEDICADO CORPORATIVO (LINK DE BACKUP E REDUNDÂNCIA).

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de **link de internet dedicado** corporativo de 100 Mbps simétricos, CIR de 100%, com dupla abordagem de última milha (fibra óptica e rádio digital), redundância, equipamentos em comodato, instalação, configuração, operação, manutenção e suporte técnico, conforme Termo de Referência.	12	mês		
				Valor Total	

A Empresa:_____ CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____ Endereço: _____ nº_____ Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____ Banco: ____ - _____ Agência: ____ - _____ Conta:_____ Telefone para contato _____ FAX:_____ E-mail: _____, por seu representante legal, Sr. (a) _____ CPF nº _____, RG nº _____, interessada em participar da Dispensa de Licitação nº _____, da Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM, DECLARA, sob as penas da lei, que nossa proposta atende a todas as solicitações do Termo de Referência e declara que atende a todos os requisitos e critérios para qualificação consignadas no Aviso de Dispensa.

Prazo de entrega:

Validade da Proposta: _____ (dias) *mínimo 60 dias

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº ..... / CPF nº .....

FL. Nº 12
PROC. 057126
ASS. m.monteiro

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços continuados de fornecimento, instalação, ativação, configuração, operação e manutenção de 01 (um) Link de Internet Dedicado corporativo(Link de Backup e Redundância).**

1. 2 – Descrição/Quantitativo

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de Comunicação de Dados e Acesso à Internet Dedicado Corporativo, compreendendo a instalação, ativação, configuração, operação e suporte técnico de 01 (um) Link de Internet Dedicado de 100 Mbps simétricos (CIR 100%), com Dupla Abordagem de Última Milha (Fibra Óptica + Rádio Digital ANATEL), 01 (um) Bloco de IP Público Estático (/30), equipamentos de borda em comodato, taxa de implantação isenta e suporte técnico especializado 24x7x365, para contingência das dependências do Hospital Fusam.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa garantir a disponibilidade contínua, resiliência tecnológica, integridade e segurança dos acessos aos sistemas de informação e gestão do Hospital FUSAM, em conformidade com a legislação vigente e as normas aplicáveis à administração hospitalar pública.

A FUSAM já conta com um Link Principal de internet ativo para a sua operação diária. Ocorre que a instituição está em processo de alteração e modernização de seu sistema de gestão para uma solução 100% online (Cloud Computing), abrangendo módulos essenciais como o Prontuário Eletrônico do

Paciente (PEP), Recepção, Faturamento e Unidade de Terapia Intensiva (UTI). Diante disso, incidentes como rompimento de cabos de fibra óptica na via pública, sinistros climáticos ou falhas em centrais da operadora primária poderiam provocar a paralisação dos serviços hospitalares.

Nesse contexto, a disponibilização deste novo link de internet dedicado atuará exclusivamente como redundância (backup) com dupla abordagem de última milha (Fibra Óptica e Rádio Digital ANATEL), sendo indispensável para assumir automaticamente o tráfego de dados (failover) e eliminar o ponto único de falha, assegurando a operação ininterrupta, a rastreabilidade das rotinas hospitalares, a confiabilidade no atendimento aos pacientes e o fortalecimento da infraestrutura assistencial da FUSAM.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de fornecimento, instalação, ativação, configuração, operação e manutenção de 01 (um) Link de Internet Dedicado corporativo que servirá de backup.

3. 1 – Especificações técnicas mínimas:

- **Banda Dedicada (CIR 100%)**
  - Velocidade de 100 Mbps simétricos (download e upload) com garantia de 100% da velocidade contratada de forma contínua, sem compartilhamento ou limitação de franquia de consumo de dados.
- **Dupla Abordagem de Última Milha**
  - Prestação de serviço utilizando Rádios Digitais Profissionais (aéreos) e Fibra Óptica (terrestre), com materiais, acessórios e equipamentos necessários para operação em redundância total e rotas físicas independentes.

13
05/1/26
M.monteiro

- **Endereçamento IP Público**
  - Fornecimento de 01 (um) Bloco de IP Público Estático (/30) dedicado, fixo, válido e diretamente roteável na internet (sem uso de Carrier-Grade NAT - CGNAT), destinado à publicação de serviços institucionais, fechamento de VPNs e comunicação segura da FUSAM.
- **Equipamentos em Comodato**
  - Fornecimento em regime de comodato de todos os equipamentos de borda necessários (CPEs, Modems, Rádios e Conversores Gigabit), que permanecerão sob responsabilidade da Contratada durante toda a vigência do contrato.

A adoção dessa solução está alinhada aos princípios da administração pública voltados à economicidade, eficiência, sustentabilidade e inovação, contribuindo diretamente para o atendimento dos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)** da Organização das Nações Unidas, em especial:

- **ODS 3 – Saúde e Bem-Estar:** por meio da garantia da continuidade da assistência clínica, do funcionamento ininterrupto dos sistemas de saúde e da segurança do paciente em caso de falhas na rede primária;
- **ODS 9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura:** mediante a modernização tecnológica, ampliação da conectividade e fortalecimento da resiliência da infraestrutura de TI da instituição;
- **ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis:** ao viabilizar a transição e consolidação de processos 100% digitais, promovendo a eficiência operacional e a redução drástica do consumo de insumos físicos (como papel e impressões).

Sob o aspecto operacional e econômico, a solução proporcionará a manutenção ininterrupta das rotinas hospitalares, impedindo a paralisação do atendimento aos pacientes na recepção, triagem, leitos de UTI e centro cirúrgico. A garantia de disponibilidade contínua elimina retrabalhos decorrentes de quedas de sinal, evita prejuízos com paradas do sistema de Prontuário Eletrônico e otimiza a aplicação dos recursos públicos direcionados à saúde da população.

4 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Para a presente contratação, deverão ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

4.1 – Licença Regulatória ANATEL: Comprovação de outorga/autorização da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para prestação do Serviço de Comunicação de Multimídia (SCM) em nome da licitante.

4.2 – Qualificação Técnico-Operacional: Comprovação de aptidão técnica mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços de internet dedicada corporativa em características e proporções compatíveis com o objeto, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 – Ausência de Vínculo Empregatício: A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4 – Requisito de Rota Independente: Garantia formal de que a infraestrutura de cabeamento e o trajeto físico da conexão de redundância (Fibra Óptica + Rádio) não compartilham o mesmo ponto único de rota física em relação ao link primário já existente no hospital.

FL. Nº 14
PROC. 057/26
m.monteiro

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – A execução do contrato produzirá os resultados pretendidos desde o seu início até o encerramento da vigência.

5.2– Prazo de Início da Execução: O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data de assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço. O prazo total de implantação, instalação física, ativação e testes homologados será de 07 (sete) a 15 (quinze) dias corridos.

5.3– Local de Execução: Os serviços deverão ser executados nas dependências do Hospital FUSAM, localizado na Av. Dr. Pereira de Mattos, 63 - Centro, Caçapava - SP, CEP 12281-450.

5.4– Procedimentos de Instalação: A CONTRATADA fica responsável por toda a implantação da infraestrutura necessária, incluindo lançamento de cabeamento de fibra óptica, alinhamento dos rádios profissionais, fixação de suportes, instalação de conversores/roteadores no Rack de TI do hospital e fornecimento de conectividade elétrica com proteção contra surtos.

5.5– Testes de Homologação de Failover: Concluída a instalação física, será realizado procedimento conjunto de Teste de Homologação de Failover entre a CONTRATADA e a equipe de TI da FUSAM, com simulação da queda do link principal para validação da comutação automática e medição da banda simétrica de 100 Mbps.

5.6– Níveis de Serviço (SLA): Garantia de disponibilidade mensal mínima de 99,9% no mês civil (SLA 99,9%), operando 24 horas por dia, 7 dias por semana (24X7X365). Prazo máximo de atendimento presencial (in loco) de até 2 (duas) horas a contar da abertura do chamado para reparos emergenciais em caso de indisponibilidade da conexão.

6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato será gerido e fiscalizado por servidor ou comissão designada pela Administração da FUSAM, cabendo ao Setor de TI o acompanhamento técnico da execução e a verificação da qualidade dos serviços prestados.

6.1 – Obrigações da CONTRATADA: Prestar os serviços de comunicação de dados de forma contínua e estável (SLA 99,9%), manter suporte técnico especializado 24x7x365, efetuar manutenção preventiva e corretiva com substituição de componentes defeituosos em até 4 horas, e arcar com todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários.

6.2– Obrigações da CONTRATANTE: Proporcionar o acesso dos técnicos credenciados às instalações (mediante cadastramento prévio em caso de visita agendada), acompanhar e fiscalizar a execução contratual, e atestar as Notas Fiscais efetuando o pagamento nos prazos pactuados.

7 – GARANTIA

7.1– O prazo de garantia e suporte técnico contratual para o serviço será prestado de forma contínua pela CONTRATADA durante toda a vigência do contrato, com início no primeiro dia útil após a ativação, homologação dos testes de failover e entrega final da solução.

7.2– A garantia cobre o suporte técnico integral, manutenção preventiva e corretiva, reparo de cabeamentos, reorientação de antenas/rádios e a substituição ou correção de qualquer falha, instabilidade ou defeito no serviço e nos equipamentos em comodato, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE.

FUSAM

Folha nº. .....
Processo nº. ...../2026
Pregão Eletrônico nº...../2026
SRP nº 019/2026
Assinatura:

7.3– Caso o serviço de comunicação de dados e acesso à internet apresente falhas, indisponibilidade, oscilação de velocidade ou não atenda às especificações técnicas acordadas (CIR 100% simétrico), a CONTRATADA deverá corrigir o problema ou substituir os equipamentos defeituosos por outros de igual ou superior especificação.

7.4– A CONTRATADA deverá sanar a falha técnica ou efetuar a substituição dos equipamentos defeituosos no prazo máximo de 04 (quatro) horas a contar do registro e abertura da ocorrência formalizada pela CONTRATANTE.

7.5– Em situações excepcionais de alta complexidade física ou estrutural, o prazo para correção poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa técnica fundamentada apresentada pela CONTRATADA e devida aprovação do Gestor de TI da CONTRATANTE.

8 – LOCAL DE INSTALAÇÃO, PRAZOS E VIGÊNCIA

8.1 – Local de Ativação: Hospital FUSAM — Av. Dr. Pereira de Mattos, 63 - Centro, Caçapava - SP, CEP 12281-450.

8.2– Taxa de Implantação: O custo de instalação e ativação inicial é ISENTO (R$ 0,00).

8.3– Vigência Contratual: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, com base no Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação CONTRATADA, desde que devidamente atestado pela administração, conforme especificado neste Termo de Referência;

9.2– A CONTRATADA deverá enviar a Nota Fiscal do serviço à CONTRATANTE, por email para supervisao.compras@fusam.com.br.

9.3– O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, com crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

9.4– A Nota Fiscal deverá ser atestada pelo gestor da contratação antes da liberação do pagamento;

9.5 – A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, que poderá ser verificada diretamente em sítios eletrônicos oficiais pela FUSAM.

9.6 –Caso haja erro na apresentação da Nota Fiscal ou documentos relacionados à contratação, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização pela CONTRATADA.

10 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de julgamento da proposta é o MENOR PREÇO GLOBAL

11 – ESTIMATIVA DE PREÇOS

O custo estimado total da contratação é de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) para o período de 12 (doze) meses, conforme especificado no lote único a seguir:

Item	Descrição do Serviço	Quant. Estimada	Unid.	Valor Mensal (R$)	Valor Total (R$)
01	Link de internet 100M Dedicado Corporativo Redundante (Fibra + Rádio) com 1 IP Público /30 e suporte 24x7	01	Mês	R$ 1.150,00	R$ 13.800,00

Fl. 16
Proc. 057/26
Ass. m.monteiro

FUSAM

Folha nº. .....
Processo nº. ...../2026
Pregão Eletrônico nº...../2026
SRP nº 019/2026
Assinatura:

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, conforme indicação da área financeira da Fundação.

Caçapava - SP, 21 de AGOSTO de 2026.

Carlos Alberto Leite Santos
Supervisor de TI

Victória Porto
Gerente de Apoio e Contratos
FUSAM

Victória Porto
Gerente de Apoio e Contratos

MINUTA - CONTRATO Nº .../202.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../202., QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA – FUSAM E A EMPRESA **.....**, PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 01 (UM) LINK DE INTERNET DEDICADO CORPORATIVO (LINK DE BACKUP E REDUNDÂNCIA)**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Aos .. dias do mês de .... do ano de dois mil e vinte e seis, na Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM, situada na Avenida Dr. Pereira de Mattos, nº 63 – Centro – Caçapava/SP, de um lado a FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.453.703/0001-43, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Marcela Aparecida da Silva França, nomeada pela Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **.....**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ...../....-.., sediada na Av. ....., nº ... - ..... - ..... - ..... - ...../.. - CEP: .....-..., e-mail: ..... doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ....., cargo: ..... portador(a) do CPF nº .....-.., resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo nº 057/2026 – Dispensa de Licitação nº 025/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições da referida Lei, do Decreto Municipal nº 4.985/2023, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no que couber, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas..

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 01 (UM) LINK DE INTERNET DEDICADO CORPORATIVO (LINK DE BACKUP E REDUNDÂNCIA)**, com velocidade de 100 Mbps simétricos, CIR de 100%, dupla abordagem de última milha (fibra óptica e rádio digital), bloco de IP público estático /30, equipamentos de borda em comodato e suporte técnico especializado 24x7x365, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2.1 – Consideram-se integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição, o **Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos**, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a **proposta final apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE**, a justificativa da contratação, a autorização da autoridade competente e os demais documentos constantes do Processo nº 057/2026 – Dispensa de Licitação nº 025/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO.

2.1 – Os serviços serão executados de forma indireta e contínua, sem regime de dedicação exclusiva de mão

de obra, com remuneração mensal pela efetiva prestação dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

2.2 – A execução compreenderá o fornecimento, instalação, ativação, configuração, operação e manutenção de 01 (um) link de internet dedicado corporativo, destinado à redundância e contingência da conectividade da FUSAM, incluindo a disponibilização dos equipamentos necessários em regime de comodato e o suporte técnico especializado, conforme as especificações do Termo de Referência.

2.3 – A CONTRATADA deverá comprovar e manter a regularidade perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, mediante as autorizações e condições exigíveis para a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), observada a regulamentação aplicável.

2.4 – A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições técnicas e operacionais necessárias à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela disponibilidade, manutenção e funcionamento da infraestrutura e dos equipamentos utilizados, bem como pelo cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

3.1 – A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com as condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos que instruem o Processo nº 057/2026 – Dispensa de Licitação nº 025/2026.

3.2 – A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços após a emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de autorização de início, observando os prazos de instalação, configuração, ativação e demais condições técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

3.3 – A CONTRATADA deverá fornecer, instalar, configurar e manter em pleno funcionamento os equipamentos e a infraestrutura necessários à prestação dos serviços, inclusive aqueles disponibilizados em regime de comodato, sem ônus adicional à CONTRATANTE, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.4 – Deverão ser cumpridas todas as condições de execução constantes do Termo de Referência, especialmente quanto à disponibilidade do link dedicado, à redundância da conectividade, aos níveis mínimos de serviço (SLA), ao suporte técnico, ao atendimento emergencial e à manutenção preventiva e corretiva.

3.5 – A CONTRATADA obriga-se a corrigir, às suas expensas, as falhas, interrupções ou irregularidades na prestação dos serviços que lhe sejam imputáveis, observados os prazos de atendimento, reparo e substituição de equipamentos estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das medidas contratuais cabíveis. A parcela dos serviços cuja execução seja objeto de controvérsia será apurada para fins de pagamento, assegurado o pagamento da parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

3.6 – O recebimento, acompanhamento e atesto dos serviços serão realizados pelo gestor e/ou fiscal do contrato designados pela CONTRATANTE, observadas as disposições do Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R$ .....,.. (.....),correspondente à prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, ao preço mensal de R$..... (.....), conforme a proposta final da CONTRATADA e documentos constantes dos autos, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária abaixo indicada. No exercício seguinte, as despesas dependerão dos créditos orçamentários correspondentes.

DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO (Funcional)	FONTE (nº e título)	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
...	.....	.. ..	.. –	..... – .....

4.2 - A medição será mensal e considerará a efetiva prestação dos serviços de link de internet dedicado corporativo, observadas as condições de disponibilidade, operação, manutenção e suporte técnico estabelecidas no Termo de Referência, aplicando-se o valor mensal contratado. O pagamento dependerá da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos exigidos e do atesto pelo gestor da contratação.

4.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em conformidade com os serviços efetivamente prestados e com os dados constantes do empenho, do contrato e da Ordem de Serviço, quando houver, cabendo à CONTRATADA observar as orientações da CONTRATANTE quanto ao correto preenchimento do documento fiscal.

4.4 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada, observadas as condições do Termo de Referência, por crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

4.5 - Havendo divergência, erro, inconsistência ou pendência na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização pela CONTRATADA, reiniciando-se a contagem após o saneamento da pendência.

4.6 - Caso não sejam apresentados os documentos exigidos para pagamento, ou caso seja constatada irregularidade que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATANTE poderá reter o pagamento da parcela correspondente, em valor proporcional à obrigação inadimplida, até a devida regularização, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

4.7 - O pagamento de parcelas eventualmente realizado com atraso, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para a mora, poderá ser corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, proporcionalmente ao período de atraso..

4.8 - A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias e previdenciárias legalmente exigíveis, quando cabíveis, observada a legislação vigente e a natureza dos serviços efetivamente prestados.

4.9 - O reajustamento dos preços e o eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observarão a cláusula específica deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DE VIGÊNCIA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 - A execução terá início após a expedição da Ordem de Serviço, devendo a implantação, instalação, configuração, ativação e realização dos testes de homologação ocorrer no prazo de 07 (sete) a 15 (quinze) dias corridos, conforme estabelecido no Termo de Referência.

5.2 – Os serviços serão prestados de forma contínua durante a vigência contratual, observadas as condições de disponibilidade, operação, manutenção e suporte técnico estabelecidas no Termo de Referência.

5.3 – A CONTRATADA deverá assegurar a continuidade e a estabilidade dos serviços durante toda a vigência contratual, observando o nível mínimo de disponibilidade (SLA de 99,9%) e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.4 – O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstradas a vantajosidade da continuidade da contratação, a disponibilidade orçamentária, a manutenção das condições que fundamentaram a contratação direta e a autorização da autoridade competente, mediante formalização de termo aditivo antes do encerramento da vigência contratual, observados os limites legais aplicáveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.5 - O prazo de vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, admitida a possibilidade de prorrogação nas condições estabelecidas no item 5.4 deste instrumento.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.6 - O recebimento dos serviços será realizado mensalmente pelo gestor e/ou fiscal do contrato, mediante verificação da execução do objeto e do cumprimento das obrigações previstas neste contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

5.6.1 – O recebimento provisório ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação do relatório mensal de execução dos serviços, para conferência do cumprimento das condições contratuais.

5.6.2 – O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.7 - Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar relatório ou documento equivalente que demonstre a execução mensal dos serviços, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura e dos documentos exigidos neste contrato e no Termo de Referência.

5.8 - Após a conferência da documentação e da execução dos serviços, o gestor e/ou fiscal do contrato atestará a Nota Fiscal/Fatura ou apontará as irregularidades a serem sanadas pela CONTRATADA.

5.9 - Havendo pendências, inconsistências, falhas na execução ou ausência de documentação exigida, o recebimento e/ou o pagamento da parcela correspondente ficarão condicionados à regularização pela CONTRATADA, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

5.10 – O pagamento observará os prazos e condições estabelecidos na Cláusula Quarta deste contrato**.**

5.11 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços, pela correção de vícios e pelos danos decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos que instruem o Processo nº 057/2026 – Dispensa de Licitação nº 025/2026, observando as orientações da CONTRATANTE e permitindo o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, profissionais, representantes ou responsáveis técnicos, se e quando necessárias à execução do objeto.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade exigidas para a contratação.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, médicos, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os profissionais, empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza causados à CONTRATANTE, aos pacientes, servidores, empregados, terceiros ou aos próprios profissionais vinculados à CONTRATADA, quando decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

6.6 - Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos compatíveis com os serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações aplicáveis.

6.7 - Observar as vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica impedida nos termos da legislação vigente.

6.8 - Prestar todos os esclarecimentos, informações e documentos solicitados pela CONTRATANTE, pelo gestor ou fiscal do contrato, relativos à execução do objeto e ao cumprimento das obrigações contratuais.

6.9 - Fazer prova da regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, sempre que exigido pela CONTRATANTE, especialmente para fins de pagamento, manutenção das condições de habilitação e regularidade contratual.

6.10 - Cumprir a legislação e as normas aplicáveis da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, especialmente aquelas relativas à prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), bem como as exigências de segurança da informação, proteção de dados pessoais e as normas internas da CONTRATANTE pertinentes à execução dos serviços.

6.11 - Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, formalizando a comunicação e as providências adotadas.

6.12 - Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE durante a execução do contrato, informando nome, telefone e e-mail para contato.

6.13 - Comparecer, sempre que convocada, por meio de seu preposto, ao local indicado pela CONTRATANTE, para prestar esclarecimentos ou adotar providências relacionadas à execução dos serviços, no prazo fixado pelo gestor ou fiscal do contrato.

6.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução contratual, especialmente dados pessoais, dados sensíveis, informações assistenciais, prontuários, documentos internos e demais informações protegidas, observada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

6.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de 18 anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre.

6.16 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, quando aplicável, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.

6.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos necessários à regular execução do objeto, ressalvadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovadas e analisadas pela Administração.

6.18 – Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato e o Termo de Referência.

6.19 – Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de execução que se afastem das especificações do Termo de Referência.

6.20 – Fornecer os recursos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, conforme as obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste contrato, o Termo de Referência, a proposta apresentada e os demais documentos constantes do Processo nº 057/2026 – Dispensa de Licitação nº 025/2026.

7.2– Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, registrando as ocorrências relevantes, falhas ou irregularidades eventualmente constatadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, quando necessário, para adoção das providências cabíveis.

7.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas, irregularidades ou descumprimentos constatados durante a execução contratual, fixando prazo para correção, quando cabível.

7.5 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do

contrato.

7.6 - Permitir o acesso da CONTRATADA, de seus prepostos às informações, documentos, setores e responsáveis internos necessários à regular execução do objeto, observadas as normas internas da FUSAM e a legislação aplicável.

7.7 - Realizar o recebimento, conferência e atesto dos serviços executados, por meio do gestor e/ou fiscal designado, observadas as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

7.8 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidas neste contrato, desde que regularmente executado o objeto, apresentada a documentação exigida e atestada a respectiva Nota Fiscal/Fatura.

7.9 - Assegurar, quando os serviços forem executados nas dependências da CONTRATANTE ou em local por ela designado, condições adequadas ao cumprimento das normas de segurança, saúde, acesso e funcionamento necessárias à execução do objeto, no que couber.

7.10 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, devendo tratar os assuntos relativos à execução contratual por meio do preposto, representante legal ou profissional responsável técnico indicado pela CONTRATADA, ressalvadas as orientações necessárias à fiscalização e ao cumprimento do objeto contratado.

7.11 – Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços contratados serão reajustados mediante aplicação da variação do IPC-FIPE, observado o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado, fixada em ../....[mês/ano].

8.1.1 – Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.1.2 – O reajuste será formalizado por apostilamento, observadas as hipóteses legais de formalização conjunta com termo aditivo.

8.2 - Fica resguardada a possibilidade de análise de eventual pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, exclusivamente nas hipóteses legais, mediante requerimento formal da CONTRATADA, devidamente instruído com documentos que comprovem fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 - Os efeitos financeiros de eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram e apenas em relação à diferença efetivamente comprovada, vedada a revisão genérica dos valores contratados.

8.4 - A decisão sobre eventual pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser proferida após a apresentação completa da documentação comprobatória pela CONTRATADA e dependerá de análise técnica, financeira e jurídica, bem como de decisão expressa da autoridade competente.

8.5 - O prazo para análise do pedido ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não apresentar os

documentos ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE para comprovação do alegado desequilíbrio.

8.6 - Caso deferida, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será formalizada por meio de termo aditivo para a revisão extraordinária, distinguindo-a do reajuste por índice, conforme o caso, observadas as disposições dos arts. 124, II, "d", e 136, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7 - Não será admitida recomposição fundada em variação ordinária de custos, erro de dimensionamento da proposta, ausência de previsão de encargos pela CONTRATADA ou fatos já existentes e conhecidos à época da apresentação da proposta.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES.

9.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

9.2 - A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei14.133/21, poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – Determinada por decisão arbitral,em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3 – A CONTRATANTE poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais aplicáveis.

9.5 - A aplicação de uma sanção não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, quando cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.6 - O pagamento de multa não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da conduta punível.

9.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da comunicação expedida pela Administração, salvo disposição diversa constante da decisão administrativa.

9.7.1 – Os valores relativos às multas poderão ser deduzidos de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite do valor apurado, ou de eventual garantia contratual, quando houver, sem prejuízo da possibilidade de inscrição em dívida ativa, cobrança administrativa ou cobrança judicial.

9.8 - As decisões relativas à aplicação de multas, penalidades e advertências, bem como as respectivas notificações, serão encaminhadas à CONTRATADA por meio formal, inclusive correio eletrônico informado nos autos, sem prejuízo da publicação nos meios oficiais, quando cabível, garantindo-se o exercício do

contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS TOLERÂNCIAS.

10.1- Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que o ajuste está submetido, nos termos da legislação aplicável.

10.2- A eventual tolerância de uma das partes quanto à inobservância, total ou parcial, de cláusulas, condições, anexos ou termos aditivos do presente contrato não importará em renúncia, novação, alteração, liberação ou desoneração das obrigações assumidas, permanecendo plenamente exigíveis todas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da instalação, ativação, operação e manutenção do link de internet dedicado corporativo, do cumprimento dos níveis mínimos de disponibilidade (SLA), das condições de redundância, dos prazos de atendimento e suporte técnico e das demais obrigações contratuais. A fiscalização será exercida por representantes da CONTRATANTE especialmente designados, conforme a distribuição de atribuições estabelecida no Termo de Referência e nos respectivos atos de designação, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 16, 17 e 20 do Decreto Municipal nº 4.985/2023.

11.1.1– A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização da execução contratual, facultando à CONTRATANTE o acesso às informações, documentos, registros e demais elementos pertinentes ao objeto contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em transferência ou redução da responsabilidade da CONTRATADA.

11.2 - A fiscalização poderá determinar a correção de qualquer procedimento, documento, ato ou conduta que esteja em desacordo com este contrato, com o Termo de Referência, com as normas aplicáveis ou com as orientações formais da CONTRATANTE.

11.3 - A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato, no Termo de Referência, na proposta apresentada ou na legislação aplicável.

11.4 - Compete à fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais falhas, irregularidades, pendências documentais ou descumprimentos constatados durante a execução dos serviços, fixando prazo para correção, quando cabível.

11.5 - A fiscalização se manifestará formalmente nos atos relativos à execução deste contrato, especialmente quanto ao recebimento e atesto dos serviços, eventuais glosas, retenções, aplicação de sanções, alterações contratuais e demais providências necessárias.

11.6 - Para fins de acompanhamento da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e técnica previstos neste contrato e no Termo de Referência, observada sua pertinência ao objeto e ao regime de execução, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7 - Ao término de cada parcela mensal executada, para fins de recebimento, atesto e pagamento, a

CONTRATADA deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando exigível:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, quando aplicáveis ao objeto;

c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

11.8 - A CONTRATADA deverá apresentar, mediante solicitação fundamentada da CONTRATANTE, os documentos complementares necessários à comprovação da manutenção das condições técnicas exigidas para a prestação dos serviços de link de internet dedicado corporativo, inclusive da regularidade das autorizações exigíveis perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na regulamentação aplicável.

11.8.1 - A documentação solicitada deverá ser apresentada no prazo fixado pela fiscalização, podendo ser concedida prorrogação mediante justificativa formal da CONTRATADA, desde que apresentada antes do vencimento do prazo.

11.9 - Identificados indícios de irregularidade fiscal, previdenciária ou trabalhista, o gestor ou fiscal do contrato deverá registrar a ocorrência, notificar a CONTRATADA para apresentação de esclarecimentos ou regularização e encaminhar a situação à autoridade competente para as providências cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos responsáveis, quando pertinente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.9.1 – A perda da regularidade fiscal, inclusive previdenciária, não autoriza, por si só, a retenção de pagamentos relativos a serviços efetivamente executados e atestados, sem prejuízo da apuração do descumprimento contratual e da adoção das medidas legalmente cabíveis.

11.9.2 – Havendo divergência quanto à quantidade, qualidade ou dimensão dos serviços executados, eventual glosa ou suspensão de pagamento deverá ser motivada e limitada ao valor correspondente à parcela controvertida, assegurado o pagamento da parcela incontroversa dentro do prazo contratual, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10 - O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, técnicas ou profissionais, bem como a não manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, poderá ensejar a extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais cabíveis.

11.11 - A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações ou condições de habilitação, quando não identificar má-fé ou incapacidade de correção, sem prejuízo da adoção de medidas cautelares necessárias à proteção do interesse público e à continuidade do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

12.1 - Não será exigida garantia de execução contratual de que trata o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021. Permanecem integralmente exigíveis as obrigações de garantia do objeto previstas no Termo de Referência, que deverão ser cumpridas pela CONTRATADA nos prazos e condições nele estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 – É vedada a subcontratação integral do objeto deste contrato, bem como a transferência à terceiros da responsabilidade pela prestação dos serviços contratados.

13.2 – A utilização de infraestrutura de telecomunicações de terceiros, mediante compartilhamento de redes, contratação de capacidade ou outros instrumentos admitidos pela regulamentação da ANATEL, não caracterizará, por si só, subcontratação do objeto, desde que não implique transferência das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA perante a FUSAM.

13.3 – A CONTRATADA deverá manter as condições de regularidade exigidas para a prestação dos serviços e apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a documentação necessária à comprovação da regularidade da infraestrutura e das autorizações aplicáveis, observada a regulamentação da ANATEL.

13.4 – A utilização de infraestrutura de terceiros não afasta nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas perante a FUSAM, especialmente quanto à disponibilidade, à qualidade, à redundância, aos prazos de atendimento, à manutenção e ao suporte técnico dos serviços contratados.

13.5 – É vedada a participação na execução deste contrato, direta ou indiretamente, inclusive nas atividades mencionadas no item 13.2:

a) de pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar por força de sanção vigente cujo alcance abranja a presente contratação, observados os limites de sua aplicação;

b) de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.5.1 – As vedações previstas neste item observarão os arts. 14, incisos III e IV, 122, § 3º, e 156, §§ 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais hipóteses legais de impedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES.

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelos arts. 124 e seguintes, bem como pelas demais normas aplicáveis.

14.2 - O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, observará o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação da CONTRATANTE.

14.2.1 - Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito, inclusive memória de cálculo, notas fiscais, documentos comprobatórios e demais elementos que comprovem a efetiva alteração dos custos originalmente pactuados.

14.2.2 - O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº

14.133/2021.

14.2.3 - Recebido o pedido devidamente instruído, a CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável mediante justificativa apresentada por escrito no referido prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro. A CONTRATANTE poderá solicitar documentos complementares, esclarecimentos ou manifestação técnica e financeira, ficando suspenso o prazo de análise enquanto não atendidas as diligências pela CONTRATADA.

14.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4 - Eventuais alterações serão formalizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NOMEAÇÃO.

15.1 - Fica designado(a) o(a) servidor(a) **[NOME DO GESTOR]**, **[CARGO/SETOR]** da FUSAM, como gestor(a) do contrato, conforme designação constante dos autos, competindo-lhe coordenar o acompanhamento da execução contratual, adotar as providências administrativas necessárias ao regular andamento do ajuste e promover a interlocução entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, observadas as atribuições previstas no Termo de Referência, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.985/2023 e suas alterações.

15.2 - Fica designado(a) o(a) servidor(a) **[NOME DO FISCAL]**, **[CARGO/SETOR]** da FUSAM, como fiscal do contrato, conforme designação constante dos autos, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de link de internet dedicado corporativo, verificar sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à disponibilidade, continuidade, manutenção e suporte técnico, registrar as ocorrências, determinar a regularização das falhas identificadas e atestar os serviços efetivamente executados para fins de pagamento, comunicando ao gestor as situações que ultrapassem sua competência, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

16.1 - A CONTRATADA executará o contrato com todo zelo, diligência e boa-fé, observada a legislação vigente, devendo respeitar a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, comprometendo-se a não divulgar, compartilhar, reproduzir, transferir ou utilizar indevidamente, por qualquer meio, os dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tiver acesso em razão da execução contratual.

16.2 - A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas à proteção dos dados pessoais tratados em decorrência do contrato, responsabilizando-se por eventual divulgação indevida, mau uso, perda, extravio, acesso não autorizado, alteração, inutilização ou qualquer incidente de segurança decorrente de ação ou omissão sua, de seus profissionais, empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade.

16.3 - A obrigação de sigilo e proteção de dados permanecerá vigente mesmo após o encerramento do contrato, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e demais sanções cabíveis em caso de

descumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- DA LEGISLAÇÃO.

17.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no que couber, do Decreto Municipal nº 4.985/2023 e suas alterações, da Lei Federal nº 13.709/2018, da Lei Federal nº 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações), das normas e regulamentações aplicáveis da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, especialmente aquelas relativas ao Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), das normas regulamentares internas aplicáveis e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Caçapava/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente ou por acordo entre as partes.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM
Marcela Aparecida da Silva França
CPF nº .....-..
Presidente da FUSAM

CONTRATADA
.....
CNPJ nº ...../....-.. NIRE .....
..... - CEP: .....-...
Telefone: (..) ..... – e-mail: .....

Representante Legal
.....
Cargo: .....
CPF ..... - RG nº .....

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG: RG:

MINUTA – LC – 01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

Processo nº 057/2026 – Dispensa de Licitação nº 025/2026

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM**

CONTRATADO: **.....**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ..../2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 01 (UM) LINK DE INTERNET DEDICADO CORPORATIVO (LINK DE BACKUP E REDUNDÂNCIA).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de fevereiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Caçapava, .. de ..... de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: *Marcela Aparecida da Silva França*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF: .....

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: *Marcela Aparecida da Silva França*
Cargo: *Presidente da Fusam*
CPF: .....
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: *Marcela Aparecida da Silva França*
Cargo: *Presidente da Fusam*
CPF: .....
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: .....
Cargo: .....
CPF .....
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Kelem Karla de Lima
Cargo: *Gerente Financeiro*
CPF: .....
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF:.....
Assinatura: _____

FISCAL(AIS) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: .....
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: .....
Cargo: .....
CPF: .....
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

Minuta – LC – 02 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Processo nº 057/2026 – Dispensa de Licitação nº 025/2026

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM**
CNPJ Nº: **50.453.703/0001-43**
CONTRATADA: **.....**
CNPJ nº **...../....-..**
CONTRATO N° (DE ORIGEM): **.../2026**
DATA DA ASSINATURA: **../../2026**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 01 (UM) LINK DE INTERNET DEDICADO CORPORATIVO (LINK DE BACKUP E REDUNDÂNCIA).**
VALOR (R$): **R$ ..... (.....).**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Caçapava, .. DE ..... DE 2026.

RESPONSÁVEL:
Nome e cargo: *Marcela Aparecida da Silva França– Presidente da Fusam*
E-mail institucional: *presidência@fusam.com.br*
Assinatura:_____